



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
AV. DEISE DE SOUZA, S/N - CENTRO - CEP: 65289-000 - Maracaçumé\MA
CNPJ: 01.612.336/0001-78 - Tel: 98 33731559 - Site: www.maracacume.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano IV - Edição N^o CXXXIII de 25 de Abril de 2022





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 – SEMUS

PORTARIA: 050/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TESTES E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE AMOSTRAS D

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

TERCEIROS

Ano IV - Edição Nº CXXXIII de 25 de Abril de 2022

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 – SEMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e F DA SILVA DE MORAES - ME, REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de testes e análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de água tratada para o consumo humano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.120.0021.2992.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Luana Cristina Melo de Oliveira pela CONTRATANTE e Filipe da Silva de Moraes pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Maracáçumé – MA. 25 de abril de 2022. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - PORTARIA: 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de testes e análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de água tratada para o consumo humano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Luana Cristina Melo de Oliveira, portadora do RG nº 025550682003 -4, e o CPF nº 049.491.983-35, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação de testes e análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de água tratada para o consumo humano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora CLAUDILENE SANTOS LINHARES, inscrita no CPF nº 603.908.333 -63, matrícula nº 3162-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Maracáçumé - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legais estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maracáçumé - MA, 25 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

TERCEIROS

Ano IV - Edição Nº CXXXIII de 25 de Abril de 2022

LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

CLAUDILENE SANTOS LINHARES - CPF nº 603.908.333-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 045/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202 -34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado Pregão Eletrônico nº 013/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 18 de abril de 2022 indica como vencedor F DA SILVA DE MORAES - ME, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 016/2022.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa F DA SILVA DE MORAES - ME, inscrita no CNPJ nº 34.231.465/0001 -75, localizada na Estrada de Ribamar (MA 201), s/n, Cond. Praias Belas, Bloco 15, Apt. 102, Sítio Saramanta, São José de Ribamar - MA, representada pelo senhor Filipe da Silva de Moraes, portador do RG nº 0289900420051 e o CPF nº 040.876.993 -90, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Valor Global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constan tes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando -se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 24 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a pre stação de serviços de aplicação de testes e análises físico -químicas e bacteriológicas de amostras de água tratada para o consumo humano para atender as necessidades do município de Maracáçumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes vencedores, c onforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 016/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracáçumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferê ncia de execução dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Preg ão Eletrônico nº 013/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para a prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços - OS, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços, observada s as condições





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

TERCEIROS

Ano IV - Edição Nº CXXXIII de 25 de Abril de 2022

fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador dos serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao (s) prestador (es) de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá -lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prestador dos serviços terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços - OS decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo prestador dos serviços, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que o Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracáçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumé - MA, 25 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

F DA SILVA DE MORAES - ME
CNPJ nº 34.231.465/0001-75
Filipe da Silva de Moraes
CPF nº 040.876.993-90
FORNECEDOR REGISTRADO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

TERCEIROS

Ano IV - Edição Nº CXXXIII de 25 de Abril de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 045/2022, celebrada entre o Secretaria Municipal de Administração e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, Por Valor Global, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Licitatório nº 016/2022.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos prestadores de serviços cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: F DA SILVA DE MORAES - ME	
CNPJ: 34.231.465/0001-75	Telefone / Fax: (98) 98286-4693
Endereço: Estrada de Ribamar (MA 201), s/n, Cond. Praias Belas, Bloco 15, Apt. 102, Sítio Saramanta, São José de Ribamar – MA.	E-mail: altinoengenharia@gmail.com
Responsável: Filipe da Silva de Moraes	CPF: 040.876.993-90

Item	Descrição dos Serviços Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Turbidez).	Serviço	Serviço	180	48,30	8.694,00
02	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Coliformes Totais/E. Coli).	Serviço	Serviço	180	98,20	17.676,00
03	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Residual Desinfetante), cloro residual livre, cloro residual combinado e dióxido de cloro.	Serviço	Serviço	180	47,40	8.532,00
04	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: PH – Potencial de Hidrogênio).	Serviço	Serviço	180	30,10	5.418,00
05	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Temperatura).	Serviço	Serviço	180	23,50	4.230,00
06	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Ferro).	Serviço	Serviço	150	39,50	5.925,00
07	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Cloreto)	Serviço	Serviço	150	39,00	5.850,00
08	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Nitrito)	Serviço	Serviço	150	30,00	4.500,00
09	Serviços de testes e análises técnicas de amostragem para controle da qualidade da água para consumo humano (Parâmetro: Nitrato)	Serviço	Serviço	150	44,50	6.675,00
Valor Total em (R\$)						67.500,00

Maracáçumé - MA, 25 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

F DA SILVA DE MORAES - ME
CNPJ nº 34.231.465/0001-75
Filipe da Silva de Moraes
CPF nº 040.876.993-90
FORNECEDOR REGISTRADO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

TERCEIROS

Ano IV - Edição Nº CXXXIII de 25 de Abril de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO

Prefeito(a)



Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Administração



Maria Daniele Sales de França

Secretaria de Assistência Social



Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Administração



Jesival Pereira de Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



Franciângela Silva Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária



Jairon Barbosa dos Santos

Procuradoria Municipal



Fladimir França Flores

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Liliane Nunes Pereira

Secretaria Municipal de Finanças



Jose Menandes da Silva Filho

Secretaria de Assuntos Políticos



Maira Gabriela Santos Silva Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente



Luana Cristina Melo de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

